



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.405

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.048, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO ELO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.700.753/0001-06, com sede no Município de Itapuranga/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 496844

LEI Nº 23.049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Natal do Bem, realizado no Município de Goiânia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Natal do Bem, realizado, anualmente, no Município de Goiânia/GO, com início no mês de novembro e final em janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 496845

LEI Nº 23.050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.074.597/0001-29, com sede no Município de Niquelândia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 496846

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202417604005553,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem que JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO, CPF nº ***.439.147-**, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, empreenderá à cidade de Shenzhen, na China, no período de 2 a 15 de novembro de 2024, para visitar o conglomerado industrial da BYD - *Build Your Dreams*, e empresas de casas modulares, baterias e carregadores, bem como fábrica de drones que combatem incêndio.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES, CPF nº ***.182.771-**, Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, DAS-2, no período de 2 a 15 de novembro de 2024, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496847

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400003016692, especialmente o Ofício nº 20.776/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e os Despachos nº 870/2024/GEAP/SEAD e nº 7.387/2024/SGDP/SEAD, ambos da Secretaria de Estado da Administração, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5763759-84.2024.8.09.0051 pelo juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO,



RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 26 de agosto de 2024, publicado na página 3 do Diário Oficial nº 24.358, de mesma data (Protocolo 483336), na parte que nomeou LOANA GOMES DE MORAES FARIA, CPF nº ***.356.141-**, inscrição nº 6760012219, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Gestão Governamental - Licitação e Contratos, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Efetivos do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, da Secretaria de Estado da Administração, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Nomear, na condição *sub judice*, LOANA GOMES DE MORAES FARIA, CPF nº ***.356.141-**, inscrição nº 6760012219, 54ª colocação, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Gestão Governamental - Licitação e Contratos, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Efetivos do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, da Secretaria de Estado da Administração, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496848

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Processo nº 20200003006305, sobretudo ao Ofício nº 20.506/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, na Ação Anulatória nº 0089085-56.2016.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na condição *sub judice*, MARCILON AMARO ALVES, inscrição nº 152110485, classificado na 138ª colocação, para exercer o cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, atualmente denominado Policial Penal da 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Diretoria-Geral de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com lotação na Região Entorno de Brasília, no Município de Luziânia/GO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 1, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496849

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 20240003020033, sobretudo dos Ofícios nº 20.833/2024/PGE e nº 21.008/2024/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, e do Despacho nº 7.395/2024/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5371070-53.2024.8.09.0000 pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILENE LANZIANE MURAKAMI, CPF nº ***.896.831-**, Inscrição nº 300104904, 1ª colocação, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor, Nível III - Pedagogia, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a cidade de Edéia/GO, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496850

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do § 2º do art. 32 e dos arts. 128 a 132 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400028001568,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a fruição de férias regulamentares de REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR, CPF nº ***.987.041-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Agência Brasil Central - ABC, no período de 2 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela ABC, MARDEM MATOS DA COSTA JÚNIOR, CPF nº ***.280.091-**, ocupante do cargo de Gerente da Secretaria-Geral, DAI-1, no período de 2 a 31 de janeiro de 2025, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496851

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400003020514, em especial o Ofício nº 21.298/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Novo Gama/GO, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos Autos nº 5270411-41.2024.8.09.0160,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Subtenente QPPM da reserva remunerada WAGNER MARTINS DE SIQUEIRA, CPF nº ***.594.281-**, ao posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2023.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496852

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202410319007991,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem que WELLINGTON MATOS DE LIMA, CPF nº ***.182.201-**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, empreenderá à Paris, na França, e às cidades de Lausanne e Genebra, na Suíça, no período de 2 a 11 de novembro de 2024, para participar do intercâmbio educacional, cultural e institucional com jovens do Programa Aprendiz do Futuro.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA, CPF nº ***.064.041-**, Subsecretária de Governança Institucional, DAS-2, no período de 2 a 11 de novembro de 2024, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496853

Referência:Processo nº 202400003015838
Interessado: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC

Assunto: Recurso em Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 935/2024

Com base no que consta dos autos, especialmente, da Decisão Administrativa nº 113/2024/GAB/SEC-EX/BrC da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC e do Ato decisório da Diretoria de Administração-Geral do mesmo consórcio (SEI nº 63938412, págs. 195 a 197), bem como do Despacho nº 1.526/2024/GAB, da PGE,

resolvo, com fundamento no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, conhecer do recurso, por ser tempestivo e adequado. No mérito, julgo-o improcedente.

Dessa forma, mantenho a íntegra da Decisão administrativa nº 113/2024/GAB/SEC-EX/BrC da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do BrC. As finalidades são o conhecimento e a posterior cientificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023, do BrC.

Esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

(Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC)

Protocolo 496857

Referência:Processo nº 202100010030992
Interessado: RODRIGO CAETANO DE ALMEIDA

Assunto: Recurso administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 936/2024

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer Jurídico nº 717/2024/PROCSET/SES (SEI nº 63146480), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SES. Assim, conheço do recurso (SEI nº 63099182), interposto por RODRIGO CAETANO DE ALMEIDA, CPF nº ***.258.931-**, servidor estatutário, ocupante do cargo de Médico e lotado, à época dos fatos, no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, e julgo-o, no mérito, improcedente.

Por conseguinte, mantenho inalterada a decisão contida no Despacho nº 3.756/2024/GAB (SEI nº 62513397), do titular da SES, que determinou a demissão e a inabilitação do recorrente para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso IV, primeira parte, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, pelo período de 10 (dez) anos.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, à SES, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Por fim, cabe destacar que esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496858



Referência: Processo nº 202400003015837
Interessado(a): SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Assunto: Recurso em processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
937/2024

Com base no que consta dos autos, especialmente da Decisão administrativa nº 98/2024/SEC-EX/GAB/BrC, da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, do Ato Decisório da Diretoria de Administração-Geral do mesmo consórcio (SEI nº 63938223, fls. 209-211) e do Despacho nº 1.525/2024/GAB, da PGE, resolvo, com fundamento no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, conhecer do recurso, por ser tempestivo e adequado. No mérito, julgo parcialmente procedente, apenas a fim de retificar o final do prazo para o adimplemento contratual, que passa a ser considerado no dia 22 de janeiro de 2024, o que implica a devolução dos autos ao Setor de Contratos e Penalidades para o recálculo da sanção de multa imposta.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do BrC. As finalidades são o conhecimento e a posterior cientificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023, da Secretaria-Executiva do BrC.

Esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496859

Referência: Processo nº 202400007089714
Interessado(a): Inteligência da Cognyte
Assunto: Dispensa de servidores para participação em evento de capacitação no exterior.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
938/2024

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e com base no art. 175 da Lei estadual nº 20.756, de 2020, combinado com o inciso III do art. 9º, também com os arts. 64 e 65, todos do Decreto estadual nº 9.738, de 2020, autorizo o afastamento dos servidores GUSTAVO RIBEIRO DA COSTA RIGO GUIMARÃES, CPF nº ***.048.331-** e VYTAUTAS FABIANO SILVA ZUMAS, CPF nº ***.430.939-**, ambos titulares do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, para participarem do evento "Conferência de Inteligência da Cognyte", em Madri, na Espanha, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2024. O afastamento se dará com dispensa de expediente, sem prejuízo de suas remunerações. Evidencio que os certificados de participação deverão ser juntados ao processo, conforme o disposto no inciso I do art. 65 do decreto citado. Encaminhe-se o processo à DGPC para conhecimento e cientificação às partes interessadas.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496861

Referência: Processo nº 202400003015846
Interessada: Health Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Assunto: Recurso em processo administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO
DESPACHO nº 942/2024

Para firmar meu juízo, portanto, considero o teor exposto, o que consta dos autos, especialmente o Despacho nº 1.585/2024/GAB (SEI nº 65795175), da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e, no evento SEI nº 63938896), o Edital de Licitação para Registro de Preços nº 2/2022 (fls. 13-31), e a alínea "b" do item 31.7.1 e o item 31.7.7 da cláusula 31.7 do Termo de Referência (fls. 31-70). Também a Ordem de Fornecimento nº 206/2023/BrC/DPPP/CEPP/CEAF (fls. 148-154), bem como o Relatório Circunstanciado nº 151/2024/BR/SEC-EX/FISCOMP (fls. 164-172), da Fiscalização de Compras Compartilhadas - FISCOMP, relacionados ao Pregão Eletrônico SRP nº 2/2022, Processo nº 04029-00000220/2022-17, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Com base no art. 86 e na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 1993, no art. 191 c/c a alínea "a" do inciso II do art. 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, ainda no § 4º da cláusula sétima do Protocolo de Intenções, de 2015, também no art. 7º, no inciso II do art. 8º e no inciso VII do art. 23 da Portaria nº 51 (fls. 2-12), de 2023, do BrC, decido não conhecer do recurso administrativo da HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 35.472.743/0001-49, devido à sua intempestividade. No entanto, no exercício da autotutela, retifico a Decisão nº 127/2024/SEC-EX/GAB/BR/SEC (SEI nº 63939787, fls. 364-367), de 3 de julho de 2024, do Secretário-Executivo do BrC, para aplicar à recorrente a multa de mora, neste julgamento adequada para o valor original de R\$ 1.008,04 (mil e oito reais e quatro centavos), em razão do atraso de 79 (setenta e nove) dias na entrega do medicamento Bosentana 125 mg, comprimido revestido, ao Estado de Tocantins/TO.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação dos atos do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado, volvam-se estes autos à Diretoria de Administração Geral, do BrC, para as providências complementares. Dentre elas, está a de cientificar a interessada e o seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido.

Esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com aplicação da penalidade a partir dessa data.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

(Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do
Brasil Central - BrC)

Protocolo 496862

Referência: Processo nº 202400006027865
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEDUC
Assunto: Julgamento de recurso administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
943/2024

Com fundamento na argumentação apresentada e no que consta dos autos, destacadamente do Parecer nº 194/2024/ADSET/SEAD (SEI nº 65864104), da PROCSET da SEAD e da Decisão nº 58/2024/AGAB/SEAD (SEI nº 64960959), do titular da SEAD; conheço do recurso (SEI nº 64946660) interposto via o Processo nº 202400006027865 por JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.631.266-**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e julgo-o, no mérito, improcedente.



Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SEAD para a cientificação da parte interessada e dos seus eventuais defensores constituídos de seu inteiro teor, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496864

Referência: Processo nº 202100006060010
Interessado: JOSE CASTRO SILVA

Assunto: Julgamento de recurso administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
944/2024

Conforme a argumentação apresentada, o que consta dos autos, destacadamente o Despacho nº 7.292/2024/PROCSET/SEDUC, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e a Decisão nº 1.365/2023/GAB/SEDUC, da titular da SEDUC, conheço do recurso (SEI nº 65614061) interposto, via o Processo nº 202100006060010, por JOSÉ CASTRO SILVA, CPF nº ***.934.011-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e julgo-o, no mérito, improcedente.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SEDUC para a cientificação do presidente da comissão processante, da parte interessada e dos seus eventuais defensores constituídos de seu inteiro teor, nos termos do art. 240, caput, e § 1º, da Lei nº 20.756, de 2020, bem como do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 496865

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.594, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela segunda parte da alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso II do art. 21-A, c/c o § 1º do art. 125, ambos da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006075974, resolve:

Art. 1º Fica reconduzido DIEMERSON ALMEIDA DE MORAIS, CPF nº ***.414.541 - **, ao cargo de Professor, Nível IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pela compatibilidade de horários demonstrada na acumulação legal com o cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 496854

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EMPENHO Nº 00016/2024/CASA CIVIL

Processos nºs: 202400005034924 e 202400013002168

Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de 1 (um) ar condicionado, split e inverter, 24.000 btus, com controle remoto, ciclo frio. Inclusa a respectiva instalação.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

Contratada: LUCAS MENDES BARBOSA, CNPJ nº 49.022.615/0001-08.

Fundamento Legal: A presente contratação decorre da **Dispensa Eletrônica SISILOG nº 109529/2024/CASA CIVIL**, devidamente homologado em 30/10/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Global: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária nº: 2024.11.01.04.122.4200.4243.04 - elemento de despesa nº 4.4.90.52.22, empenhado na nota de nº 00016, de 31/10/2024.

Assinaturas:

Contratante: Jorge Luís Pinchemel - Secretário de Estado da Casa Civil.

Contratada: Lucas Mendes Barbosa - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 496855

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EMPENHO Nº 00067/2024/CASA CIVIL

Processos nºs: 202400005034249 e 202400013002175

Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais - Cartão de proximidade IDEX/ACURA 125KHZ ISO (100 unidades) - Ribbon Fargo DTC1250 e Color (1 unidade) - Cordão para Crachá Verde Bandeira com Jacaré (25 unidades).

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

Contratada: DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.199.011/0001-03.

Fundamento Legal: A presente contratação decorre da **Dispensa Eletrônica SISILOG nº 109426/2024/CASA CIVIL**, devidamente homologado em 30/10/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Global: R\$ 935,78 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária nº: 2024.11.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº 3.3.90.30.54, empenhado na nota de nº 00067, de 31/10/2024.

Assinaturas:

Contratante: Jorge Luís Pinchemel - Secretário de Estado da Casa Civil.

Contratada: Leandro Alves Dantas - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 496856



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa, ementa, ementa

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Alterar as Portarias nºs 115/2023, 77/2024 e 79/2024, quanto a retirar Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE dos servidores abaixo relacionados:

Elton Soares de Lima- CPF XXX.987.107-XX - FCPE - 1
Pedro Henrique Gottardi Silva Fialho- CPF XXX.056.611-XX - FCPE - 1
Reginaldo Soares de Azevedo - CPF XXX.485.791-XX - FCPE - 11
Rodrigo Pantano Pinheiro - CPF XXX.053.066-XX - FCPE - 10

Art. 2º Designar Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE aos servidores no símbolo abaixo relacionados, lotados na Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo:

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Rodrigo Pantano Pinheiro	XXX.053.066-XX	Técnico em Gestão Pública	Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Análise e instrução de processos de contratação; 2- Elaboração de instruções ou atos normativos; 3- Protocolo de documentos.	FINALÍSTICA	MUITO ALTA	FCPE-1

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Valquíria Faria da Silva	XXX.172.831-XX	Técnico em Gestão Pública	Diretoria de Gestão Integrada
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Análise e instrução de processos de contratação; 2- Elaboração de instruções ou atos normativos; 3- Protocolo de documentos.	ESTRUTURANTE	MUITO ALTA	FCPE-1

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Blenda Domingues Bittencourt	XXX.752.771-XX	Analista de Desenvolvimento Rural	Gerência de Estudos, Pesquisa e Qualificação
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Análise e instrução de processos; 2. Elaborar documentos oficiais.	FINALÍSTICA	ALTA	FCPE - 10

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Divina Pereira Neves Ribeiro	XXX.891.911.-XX	Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO	Gerência da Secretaria Geral
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Análise e instrução de processos; 2. Elaborar documentos oficiais.	ESTRUTURANTE	MÉDIA	FCPE - 11

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL

Protocolo 496835

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Intersecretarial nº 02/2024 - GOINFRA

Designa a unidade responsável pela autorização eletrônica de movimentações de recursos relacionados às obras de reforma e ampliação do HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR SAAD FAYAD (HEF), consoante o Contrato de Gestão n.º 050/2022-SES/GO e o Termo de Cooperação Técnica n.º 05/2023-SES/GO, alterado pelo 1º Aditivo, além de designar servidor para a prática dos atos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, no artigo 9º, §1º da Lei estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005, no artigo 20, §1º da Lei estadual n.º 21.740, de 29 de dezembro de 2022, no artigo 1º do Decreto estadual n.º 9.898, de 7 de julho de 2021 e, ainda, no Termo de Cooperação Técnica n.º 05/2023-SES/GO, alterado pelo 1º Aditivo (SEI n.º 65230716),

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a unidade responsável pela autorização de movimentação de recursos pela transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-GO, nos termos do Contrato de Gestão n.º 050/2019-SES/GO, referente às contas exclusivas abertas pelo Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento-IMED junto à Caixa Econômica Federal-CEF visando a realização de projetos e obras de reforma e ampliação do HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA-HEF, executados a partir da data de 01 de novembro de 2023, nos termos do Contrato de Gestão n.º 050/2022-SES-GO



SUPLEMENTO

e do Termo de Cooperação Técnica n.º 05/2023-SES-GO, alterado pelo 1º Aditivo (SEI n.º 65229395).

Art. 2º Estabelecer o procedimento para a autorização da movimentação de recursos referentes às obras de reforma e ampliação do HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR SAAD FAYAD (HEF).

§ 1º Após a emissão do Relatório de Fiscalização, com a validação das medições, o Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica, nomeado pela GOINFRA, deverá:

I - oficiar o IMED para a apresentação dos documentos especificado no §2º deste artigo,

II - encaminhar o processo ao servidor da GOINFRA, indicado na forma do art. 3º desta Portaria, responsável por autorizar junto à Caixa Econômica Federal a movimentação dos recursos depositados na conta exclusiva das obras mencionadas no *caput*, administrada pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º Sem prejuízo das prestações de contas nos sistemas informáticos da SES-GO, para ser autorizada a movimentação de recursos referentes aos valores da medição validada, o IMED encaminhará à GOINFRA, no e-mail ocgeroac@goinfra.go.gov.br, os seguintes documentos:

I - Nota fiscal ou fatura, discriminando os bens e serviços e indicando seu valor total, em harmonia com a planilha de medição validada;

II - Comprovante de cadastramento da operação de transferência no sistema da Caixa Econômica Federal: e

III - Atestação da nota fiscal ou fatura, pela empresa especializada na supervisão das obras, contratada pelo IMED.

§ 3º Para o envio do e-mail objeto do §2º, o IMED deverá observar os seguintes prazos, de forma não excludente:

I - até às 10h do dia em que for realizado o cadastramento da operação de transferência no sistema da Caixa Econômica Federal; e

II - até 2 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento da obrigação junto aos fornecedores e prestadores de serviços das obras mencionadas no *caput*.

§ 4º O servidor designado na forma do art.3º, para emissão da autorização eletrônica de movimentação dos recursos repassados pela SESGO à conta exclusiva das obras mencionadas no *caput* a, verificará se os valores dos documentos indicados nos incisos I e II do § 2º deste artigo estão conforme os valores da planilha de medição validada, até as 23h59 do dia do envio das informações pelo IMED;

§ 5º Emitida a autorização eletrônica de movimentação de recursos, o comprovante da operação será juntado nos autos SEI, ocasião em que o IMED será comunicado;

§ 6º Em caso de inconsistência de dados nos documentos encaminhados à GOINFRA, via e-mail, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, o IMED será comunicado a providenciar a correção das informações e a realizar um novo cadastramento da operação de transferência no sistema da Caixa Econômica Federal, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação pela GOINFRA.

§ 7º O IMED deverá realizar o procedimento de que trata o *caput* deste artigo em tempo hábil, sob pena de arcar com o pagamento de eventuais multas por atraso e descumprimento contratual com fornecedor ou prestador de serviço, com recursos da própria entidade.

Art. 3º. Fica designado o servidor MURILO NASCIMENTO SILVEIRA, CPF nº ***.759.911-**, ocupante do cargo de Gerente de Obras de Alta Complexidade da Diretoria de Obras Civas da GOINFRA, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e observadas as normas vigentes aplicáveis emitir a autorização eletrônica necessária à movimentação dos recursos depositados na conta exclusiva das obras de reforma e ampliação do HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR SAAD FAYAD (HEF).

Art. 4º. Caberá à SES/GO aportar os recursos a título de investimento, destinados ao fomento das obras de reforma e ampliação do HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR SAAD FAYAD (HEF), à conta exclusiva registrada na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A integralização dos recursos, a título de investimento, deverá ser mantida previamente pela SES-GO, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data limite para a apresentação pelo IMED da documentação informada no *caput* do art. 2º desta

Portaria, devendo, para tanto, observar os valores previstos para o período de referência, conforme cronograma físico-financeiro das obras objeto do Contrato de Gestão n.º 050/2022-SES-GO.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 496751

**AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL
DA CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 - GOINFRA**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões expressas no Despacho nº 777/2024-GCCR e no Ofício nº 2415/2024 - SERV-PUBLICA, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, atendendo a medida cautelar, resolve **suspender a CONCORRÊNCIA nº 025/2024-GOINFRA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração da Rodovia GO-184, trecho: Itumirim/Aporé, com extensão de 91,4 Km.

Contratação SISLOG nº 107133. Processo SEI nº 202400005024230.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 496867

FUNDAÇÕES

**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado
de Goiás – FAPEG**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2024

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna pública na página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) a segunda retificação da Chamada Pública nº 21/2024 - Prêmio Goiano de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2024. Processo nº 202310267001447. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel.

Protocolo 496755

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 005/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Agência, regido pelo Edital nº 005/2023-AGEHAB, divulgado e homologado pelo Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, no endereço eletrônico <https://www.agehab.go.gov.br>, <https://www.escoladegoverno.go.gov.br> e no Diário Oficial de Goiás nº 24.119, de 11 de setembro de 2023, CONVOCA, os candidatos aprovados no certame, relacionados no Anexo I deste Edital, a comparecerem no dia **05/11/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Sede Administrativa desta Agência, situada à Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto - Goiânia - GO, nos dias e horários estabelecidos, munidos dos documentos constantes no Anexo III, disponibilizado no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br, para serem admitidos nesta Empresa.



ANEXO I
Décimo Sétimo Edital de Convocação

Dia 05/11/2024. Das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

Engenheiro Civil - Medições - GOIÂNIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
9	58436	ANDRÉ VINÍCIUS PINHEIRO CARDOSO	13/05/1987	47,19	40	87,19	Habilitado(a)

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente

Protocolo 496770

